

Edição Número 42 de 02/03/2006
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6 o do art. 7 o do Decreto-Lei n o 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC n o 52000.000122/2006-01, de 05 de janeiro 2006, resolvem:

Art. 1 o Estabelecer para os produtos ARGAMASSAS E CONCRETOS (betões), NÃO REFRAATÓRIOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - aferição da quantidade e qualidade das matérias-primas;

II - lançamento das matérias-primas na betoneira;

III - dosagem da quantidade de água;

IV - lançamento do concreto; e

V - coleta do corpo de prova.

§ 1 o Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2 o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia